

Lei nº 147, de 28 de abril de 1955.

Autoriza o Executivo Municipal a mandar proceder os estudos necessários à iluminação elétrica da Vila de Anagé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber aos habitantes deste Município e a todos em geral, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar, dentro do menor praso possível proceder os estudos necessários à iluminação elétrica da Vila de Anagé.

Art. 2º - Depois de procedidos os estudos em lide, para os quais utilizar-se-á da verba competente, o Prefeito pedirá a Câmara, na forma da lei, o crédito para a cobertura das despesas realizadas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 28 de abril de 1955.

Edivaldo Florês - Prefeito

Zildir Idalina Borba de Lima – Secretária Interina